



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 20 /2019

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO O IMÓVEL SEDIADO PELA APOSCHEF – “Associação dos Aposentados da Chesf “e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO APROVA:

Art. 1º - Fica reconhecida de **Patrimônio Histórico do município de Paulo Afonso**, o imóvel onde atualmente funciona a **Sede da APOSCHEF- Associação dos Aposentados da Chesf**.

Parágrafo 1º - Ficará o município de Paulo Afonso autorizado a proceder com as transferências necessárias **entre o Município e a CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco para a regulamentação desta Lei**.

Parágrafo 2º - O Município com data previamente marcada, fará a entrega o imóvel a APOSCHEF- Paulo Afonso, BA.


Parágrafo 3º - A APOSCHEF, fixará em local visível e iluminado a placa “**PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, BAHIA**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 11 de abril de 2019

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 892
EM 08/04 DE 2019
Secretaria Administrativa


Marcondes Francisco dos Santos
Vereador

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 3952
DE 08/04/19 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./P.A. 08/04/19
 PRESIDENTE

-Justificativa Anexa

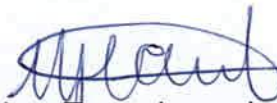
**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 20/2019
DE 11 DE ABRIL DE 2019**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei de nº 20/2019, vem tão somente corrigir uma situação que deveria ter acontecido desde a cessão de uso da CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco e Município/ APOSCHEF, em decorrência do fator Histórico daquela Associação de Aposentador da CHESF, uma vez que reúne trabalhadores e trabalhadoras que dedicaram a sua vida com seus trabalhos profissionais, zelo e ética por esta Cia.Hidroelétrica do São Francisco, então, torna-se necessário um ação mediadora e possível para que aquela localidade possa existir e atender a uma parcela importantíssima para Paulo Afonso , uma vez que reúne guerreiros incansáveis na defesa do Município .

Nada mais do que justo esta Casa do Povo aprovar o referido Projeto de Lei nº 20/2019, onde, este Vereador que o presente subscreve, solicitar da Comissões Permanentes e Vereadores dispensarem as formalidade regimentais e aprovarem o referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões em 11 de abril de 2019



**Marcondes Francisco dos Santos
Vereador**